



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 140/93.

"Desafeta porção de área pública pa  
ra doação ao DETRAN."

**ELO RAMIRO LOEFF**, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial e transferida para a classe de bens doméstico, uma fração de terras medindo 1.500 m<sup>2</sup>, sendo 30,00 metros de frente para a Avenida Mato Grosso do Sul e 50,00 metros frente para a Rua Campo Grande, fração esta pertencente a quadra C P 1, situada no Loteamento Parque União.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo autorizado a doar a área referida no Artigo anterior ao DETRAN, para construção da sede própria para funcionamento da CIRETRAN.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 1993,

ELO RAMIRO LOEFF  
Prefeito Municipal